



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CMDPI/FMDPI**  
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC's**

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS, A SEREM EXECUTADOS EM 2024 NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- FMDPI/FID, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI**, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 8.842/94; pela Lei Municipal nº. 651/2017 de 31 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 817 de 14 de junho de 2022.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos governamentais e pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC - devidamente inscritas e regulamentadas, conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso, para que possam firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que podem ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte - FMDPI;

Considerando a sobra de recursos do Edital 001/2024 do CMDPI.

**RESOLVE:** Estabelecer procedimentos e tornar público este Edital, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1. NATUREZA E OBJETIVOS.**

O Edital nº 002/2024 - elaborado por uma equipe do CMDPI – Ourilândia do Norte, tem o objetivo de apoiar ações que contribuam para a garantia dos direitos das pessoas idosas, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

**1.2.** Regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FID) conforme disposto nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte.

### **2. PRINCÍPIOS.**

O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos seguintes princípios: procedimento formal, publicidade dos atos, isonomia entre os proponentes participantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao Edital, julgamento objetivo e domicílio em Ourilândia do Norte/PA.

### **3. DO OBJETO**

Rua 15, esquina com a rua 17,333, centro, Ourilândia do Norte/PA CEP: 68390-000.

Telefone: (94) 99290-6169

E-mail: <https://ourilandia.pa.gov.br/>



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**3.1.** Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", ou "c", da Lei 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

**3.2.** Serão considerados os Projetos, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12(doze) meses, a partir da data de publicação do Termo de Fomento, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de pessoas idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, com ações conforme os 05 eixos de atendimento previsto no item 4.

**3.3.** É permitido a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da Organização celebrante do termo de fomento, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do Termo de Fomento Possua:

I- mais de 5(cinco anos) comprovada pela inscrição no CNPJ;

II-capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III-comunicar à administração Pública no prazo de até 60 (sessenta) dias, contando da data de sua assinatura do termo de atuação em rede.

**3.4.** São condições para atuação em rede:

a) É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante quanto à execução do Plano de Trabalho, cumprimento das metas dentro dos prazos previstos no referido plano de trabalho, prestação de contas, apresentação de relatórios parciais e final;

b) A OSC celebrante deve ter o Registro no CMDPI atualizado;

c) Todas as OSC's celebrante e executantes deverão estar cadastradas no CMDPI;

#### **4.DOS EIXOS TEMATICOS:**

**4.1-**As instituições interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada eixo temático, podendo contemplar um ou mais eixos.

**4.2-**Os projetos sociais deverão ser apresentados conforme os seguintes eixos estruturados de Rede de Proteção e Garantia dos Direitos das Pessoas Idosas;

EIXO 1- Programas e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa idosa, nos aspectos biopsicossociais;

EIXO 2- Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na Sociedade atual e moderna;



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

EIXO 3- Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e/ou o lazer da Pessoa Idosa;

EIXO 4-- Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da pessoa Idosa;

EIXO- 5- Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos e / ou pequenas reformas que promovam melhoria na infraestrutura, desde que voltadas ao bem-estar da Pessoa Idosa.

**4.3-** Os eixos temáticos previstos neste edital, destinam a apoiar e reconhecer iniciativas próprias das organizações, voltadas as políticas e tecnologias sociais inovadoras, contendo plano de trabalho cuja concepção será das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

#### **5.DA FORMA DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

**5.1.** Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI/FID.

**5.2.** O valor total dos recursos disponibilizados para este chamamento público e de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

#### **6. PÚBLICO ALVO**

**6.1.** Pessoas idosas e suas respectivas famílias, prioritariamente as que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, residentes no Município de Ourilândia do Norte.

#### **7. QUEM PODE PARTICIPAR**

**7.1.** Organizações da Sociedade Civil - OSC com sede no Município de Ourilândia do Norte/PA, desde que inscritas e regularizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA – CMDPI, até a data da entrega das propostas.

#### **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para efetivação da inscrição, a Organização deverá protocolar na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, situada na rua 15, esquina com a rua 17, 333. Praça das crianças, centro, no município de Ourilândia do Norte/PA ofício em papel timbrado e assinado pelo representante da Organização (Anexo I) para protocolo dos envelopes, os quais deverão estar lacrados, no período de **25.10.2024 a 08.11.2024**, das 8h:00 às 14 horas.

**8.2.** Não será aceita a apresentação de Projetos após prazo estabelecido neste Edital.

**8.3.** Todos os Projetos apresentados no tempo citado serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que fará publicar a lista dos aprovados nos endereços eletrônicos \_ conforme cronograma estabelecido neste Edital.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**8.3.1.** A inscrição do interessado implicará na ciência e na aplicação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.3.2.** Cada organização poderá apresentar até 03 (três) propostas, para este Edital, ficando limitada a aprovação de 2 (dois) projetos, os demais ficarão no banco de projetos para caso haja sobra de recursos para que seja financiado.

**8.3.3.** O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

**Tabela 1**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte.	25 de outubro de 2024
Inscrição dos projetos das OSC's – Sala dos Conselhos.	25 de outubro a 08 de novembro
Abertura e análise do envelope 1- Propostas e do envelope 2- Documentos de Habilitação pela Comissão de Seleção.	11 a 13 de novembro
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação pela plenária do CMDPI	14 de novembro
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria.	14 de novembro
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	18 a 20 de novembro
Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção.	21 a 22 de novembro
Análise dos Recursos –Deliberação pela Plenária do CMDPI e homologação dos resultados definitivos.	25 de novembro
Publicação do Resultado Final	25 de novembro

**8.3.4.** O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente para consulta, no CMDPI e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA <https://ourilandia.pa.gov.br>.

## **9.PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **9.1.REQUISITOS GERAIS**

Rua 15, esquina com a rua 17,333, centro, Ourilândia do Norte/PA CEP: 68390-000.

Telefone: (94) 99290-6169

E-mail: <https://ourilandia.pa.gov.br/>

*Assinatura*



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**9.1.1.** A Organização da Sociedade Civil – OSC, deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- I- possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II- prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- III- possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV- não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- V – possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) possuir finalidades estatutárias diretamente relacionadas às ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

VI – Estar inscrita e regularizada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**9.1.2.** Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

- I- não esteja regularmente constituída;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II e III do art. 73 desta Lei.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Rua 15, esquina com a rua 17,333, centro, Ourilândia do Norte/PA CEP: 68390-000.

Telefone: (94) 99290-6169

E-mail: <https://ourilandia.pa.gov.br/>



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### 9.1.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1.4. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2(dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados mediante protocolo de Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI (Anexo I), que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

9.1.5. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 9.1.12 e 9.1.18 e todos devem ser entregues fechados no período indicado no item 8.1 deste Edital.

9.1.6. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

9.1.7. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.1.8. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

9.1.9. Não serão aceitas, posteriormente à entrega de Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos Documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

9.1.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.11. Os valores constantes de Plano de Trabalho deverão estar no intervalo de recursos citado no item 5.2 deste Edital.

9.1.12. ENVELOPE 1- Plano de Trabalho – deverá ser identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/ Proposta**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE OURILANDIA DO NORTE/PA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – RESOLUÇÃO Nº 061/2024**  
**NOME DA OSC:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

9.1.13. O 'Envelope 1' deverá conter o Plano de Trabalho (Anexo II) e a Planilha de Estimativa de Custos (Anexo XIV), ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal,



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas.

**9.1.14.** Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

**9.1.15.** Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:

I- Plano de Trabalho (Anexo II);

II- Planilha de Estimativa de Custos (Anexo III).

**9.1.16.** O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo II.

**9.1.17.** Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer dos termos deste Edital, em desconformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações.

**9.1.18.** - ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação – deverá ser identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – RESOLUÇÃO Nº 061/2024**  
NOME DA OSC: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

**9.1.19.** O 'Envelope 2' – Documentos de Habilitação (apenas uma via) deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Organização da Sociedade Civil – OSC, especificados a seguir:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**9.1.20.** As certidões devem estar válidas e vigentes no momento do protocolo no CMDPI, devendo as Organizações da Sociedade Civil - OSC apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas antes da subscrição do Termo de Fomento, sendo que serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**9.1.21.** A capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil – OSC independe de capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

**9.1.22.** A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**9.1.23.** Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**9.1.24.** Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

- a) não serão habilitadas as OSCs que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 8. 4.1 “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1.** O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações Sociais Civis – OSC será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção composta por Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, a ser constituída por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que deverá ser devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, <https://ourilandia.pa.gov.br/>.

**10.1.1.** A Comissão de Seleção apresentará os Projetos classificados em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para aprovação.

**10.1.2.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

**10.1.3.** Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste Edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos.

**10.1.4.** Habilitação: nesta fase será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

**10.1.5.** Classificação: os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil– OSC serão classificados de acordo com o somatório da pontuação, conforme atribuídos aos critérios. Serão contemplados os Projetos em consonância com as normas estabelecidas neste Edital, com a sua ordem de classificação e





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

saldo disponível do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ourilândia do Norte/PA – FMDPI.

**10.1.6.** Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.

**10.1.7.** Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**10.1.8.** Emissão de pareceres com a divulgação dos projetos selecionados conforme estabelecido neste Edital.

**10.1.9.** Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA: <https://ourilandia.pa.gov.br/>, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recursos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**10.1.10.** Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas conforme as regras estabelecidas no Edital, devendo conter as seguintes informações:

I- descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

II- prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;

III- plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

**10.1.11.** Em caso de recusa do Projeto e apresentação de recursos pela Organização da Sociedade Civil- OSC, a Comissão de Seleção emitirá parecer, que será apreciado e deliberado em Plenária, podendo ser o Projeto reavaliado, mediante disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ourilândia do Norte/PA –FMDPI.

## **11. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil -OSC a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

I- a consonância das Propostas com as deliberações do CMDPI;

II- as disposições do presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15;

III- a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso, em especial o Estatuto do Idoso;

IV- capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil- OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, em especial o seu art. 33;



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

V- a consonância do Plano de Trabalho com os requisitos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, em especial seu art. 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

11.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão de seu parecer conclusivo.

**Tabela 2**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR ITEM
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local)	-Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Perfil da pessoa idosa atendida e grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa atendida.	-Proteção Social Especial de alta complexidade (abrigo) (3,0 pontos) -Proteção social especial ( 2,0 pontos); -Proteção social básica (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0).	3,0
(C) Capacidade técnico-operacional e profissional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada no conjunto de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos). -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0.0).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>7,0</b>

### 11.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.3.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Rua 15, esquina com a rua 17,333, centro, Ourilândia do Norte/PA CEP: 68390-000.

Telefone: (94) 99290-6169

E-mail: <https://ourilandia.pa.gov.br/>



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

a) maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional e profissional”;

b) maior tempo de inscrição no CMDPI.

**11.3.2.** A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

**11.3.3.** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA.

## **12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**12.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e, se necessário, com o apoio da Administração Pública a ele vinculada, emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as Organizações da Sociedade Civil- OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI, do art. 35, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**12.2.** O Termo de Fomento celebrado com Organizações da Sociedade Civil- OSC deverá ser assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Ourilândia do Norte/PA, pelo(a) representante legal da OSC parceira e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI (Anexo XV).

**12.3.** Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá celebrar até duas parcerias concomitantemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI.

**12.4.** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil – OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

**12.4.1.** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil- OSC, da destinação de bens remanescentes previstos no termo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob a responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

**12.5.** Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no Edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, incumbindo a esta o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

**12.6.** Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI providenciar a publicação desse Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## **13. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**13.1.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com a metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

**13.2.** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

**13.3.** Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, celebrante e executante e não celebrante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocados nos seus registros contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **14. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**14.1.** As compras e contratações feitas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de, no mínimo 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

**14.2.** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**14.3.** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**14.4.** Para contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

#### **15. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**15.1.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**15.2.** A vedação de que trata o item 14.1 não impede que a Organização da Sociedade Civil- OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade por despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

**15.3.** Caso haja contratação de estagiário, deverá ser informado na prestação de contas, qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser, ainda, o respectivo termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil- OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

**15.4.** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014.

## **17. DA INEXECUÇÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

**17.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

IV- suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

V- suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

VI- cassação do registro da Organização da Sociedade Civil – OSC no cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

VII- devolução do valor repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte – FMDPI.

**17.3.** A rescisão poderá dar-se por acordo das partes, nos moldes da legislação vigente.

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**18.2.** A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**18.3.** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

**18.3.1.** No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**18.3.2.** Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

**18.3.3.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1.** A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- extrato bancários;

II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário e total gasto;

III- holerites, constando o nome do profissional;

IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

V- tributos pertinentes recolhidos;

VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado;

VII- comprovantes de pagamento.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**19.1.1.** Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho aprovado.

**19.1.2.** Os documentos fiscais referentes aos processos de prestação de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas, segundo orienta o Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre a utilização do regime de competência.

**19.2.** As prestações de contas parciais e final deverão ser feitas mediante normativas do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Pará e do município de Ourilândia do Norte/PA.

**19.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil- OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar no mínimo:

I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e os dificultadores;

II- parcerias obtidas;

III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

VI- análise quantitativa, qualitativa e resultados dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

**19.4.** Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil- OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica da Organização, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, destinada ao repasse ao Projeto aprovado.

**19.5.** Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento nos termos deste item, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital em conformidade com o Termo de Colaboração.

**19.6.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**19.7.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA- FMDPI no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**19.8.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**19.8.1.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**19.8.2.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie.

**19.10.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**19.11.** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

## **20. DO GESTOR DAS PARCERIAS**

**20.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

**20.2.** São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentaria da Administração Pública do Município de Ourilândia do Norte/PA.

## **21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

**21.1.** Os Termos de Fomento a serem celebrados terão início a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA – <https://ourilandia.pa.gov.br/>, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos da Lei 13.019/2014.

## **22. DAS RESTITUIÇÃO DOS VALORES**





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**22.1.** A Organização da Sociedade Civil – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data do seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

**22.1.1.** quando não for executado o objeto da avença.

**22.1.2.** quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial.

**22.1.3.** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**22.1.4.** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

## **23. DA TRANSPARÊNCIA**

**23.1.** A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal do Direitos da Pessoa Idosa de Ourilândia do Norte/PA- FMDPI.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

**24.1.** Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**24.2.** As Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão apresentar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste Edital, à Comissão de Seleção que o proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

**24.3.** Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA – <https://ourilandia.pa.gov.br/>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**24.4.** Decairá do direito de recorrer à Organização da Sociedade Civil – OSC que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste Edital.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, poderão ser realizadas de forma eletrônica pelo e-mail: [ourilandiadonorte.cmdpi@gmail.com](mailto:ourilandiadonorte.cmdpi@gmail.com), ou pelo telefone (94) 99290-6169.

**24.6.** Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil – OSC em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

**24.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**24.8.** A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil – OSC o direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

**24.9.** O presente Edital obedecerá à Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**24.10.** Este Edital entre em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial do Município de Ourilândia do Norte/PA, <https://ourilandia.pa.gov.br/>, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte/PA, 25 de outubro de 2024.

*Ivanete Nascimento de Amorim*  
**Ivanete Nascimento de Amorim**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO I**  
**MODELO DE OFÍCIO (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

À  
Presidência do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI  
Sr<sup>a</sup>. Gislene Martins Correa e Silva

Atendendo ao Edital de Chamamento Público nº002/2024 – CMDPI/FMDPI de Ourilândia do Norte, encaminhamos o Projeto \_\_\_\_\_ para análise e seleção da Comissão de Seleção e Avaliação, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para execução em 2024 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e/ou contato telefônico através do número \_\_\_\_\_

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO II**  
**RESUMO DO PROJETO FMDPI 2024**

<b>1. PROPONENTE DO PROJETO (OSC)</b>			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDPI ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
<b>2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)</b>			
<input type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual <input type="checkbox"/> Utilidade Pública Federal			
<input type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal <input type="checkbox"/> CMDCA <input type="checkbox"/> CMAS <input type="checkbox"/> CMI <input type="checkbox"/> CME			
Outras, quais?.....			
<b>3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>			
O que é o projeto:			
Onde será desenvolvido:			
Área de atuação:			
O que será oferecido:			
Parceiros do projeto:			
Quantidade de atendimento no projeto: <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Famílias			
Turno em que o projeto acontece: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite			
Dias de execução do projeto			
<input type="checkbox"/> 2ª <input type="checkbox"/> 3ª <input type="checkbox"/> 4ª <input type="checkbox"/> 5ª <input type="checkbox"/> 6ª <input type="checkbox"/> Sábado <input type="checkbox"/> Domingo			
Valor solicitado ao FMDPI:			
Valor Total do Projeto:			
Duração do projeto (nº de meses):			
EIXOS DO PROJETO:			



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

- Eixo 1: Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais.
- Eixo 2: Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna.
- Eixo 3: Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Pessoa Idosa.
- Eixo 4: Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.
- Eixo 5: Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos e/ou pequenas reformas que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem-estar da Pessoa Idosa.

---

**Representante Legal**



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>						
NOME DA ORGANIZAÇÃO:						
NOME DE FANTASIA/SIGLA:		CNPJ:				
Nº DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DIRETOR:		DATA DE FUNDAÇÃO:				
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO ÓRGÃO DIRETOR		( ) SEMANAL; ( ) MENSAL; ( ) BIMESTRAL				
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO:		PERÍODO DE MANDATO DO ÓRGÃO DIRETOR:				
<b>2. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO</b>						
ORGÃO	Nº DO REGISTRO	DATA DE REGISTRO	VALIDADE			
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Conselho Municipal de Assistência Social						
<b>3. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>						
Faça uma breve apresentação da OSC, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social etc.						
				Sem Fins Lucrativos		
				Cooperativa		
<b>4. TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>		Religiosa				



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:**

**1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

**1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETO-**

**RES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES**

**OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;**

**1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;**

**1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;**

**1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.**

**2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADESEM FINS LUCRATIVOS;**

**3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE OURILÂNDIA DO NORTE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.**

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

U.F.

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE E CELULAR:

**5. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:**

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/n°, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

<b>6. RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	
PERÍODO DE MANDATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:
<b>7. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
NOME:		
FORMAÇÃO/FUNÇÃO:		
CPF:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		CEP:

**8. PROPOSTA DE TRABALHO**

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<b>PÚBLICO ALVO:</b>		
<b>OBJETO DE PARCERIA</b> Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.		
<b>OBJETIVO GERAL</b> Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.		
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**Os objetivos específicos** darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de idosos e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Justificar a importância da atividade/projeto

**9. METODOLOGIA**

**FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

**10. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESAS**

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)			



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
CONCEDENTE						
TOTAL GERAL						
<b>11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)</b>						
<b>11.1 - CONCEDENTE</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>11.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>12. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO</b>						<b>VALOR</b>
1	Pessoal e encargos (6.1)					
2	Material de consumo (6.2)					
3	Serviços e manutenção (6.2)					
	<b>TOTAL</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO</b>						<b>VALOR</b>
4	Obras e instalações					
5	Equipamentos e Materiais Permanentes					
	<b>TOTAL</b>					
	<b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>					



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

<b>12.1 – RECURSOS HUMANOS</b>							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos *	Natureza da contratação

\*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

**12.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.

Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.

**13 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Organização da Sociedade Civil



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO IV**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Natureza das Despesas	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
<b>SUBTOTAL</b>												
<b>TOTAL GERAL</b>												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

- Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)
- Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SC, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, ativo desde \_\_\_\_\_ ( ) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a)  
e inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da Organização  
da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal,  
que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações  
de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei  
13019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 159/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de, com Sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e  
administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014 e suas alterações dada pela Lei 13.204/2015, art. 33,  
"b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na  
realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no  
(Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em  
pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos  
necessários para execução do Termo de Fomento.

---

Assinatura do representante legal



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO - DIRIGENTES**

A \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, vem através de  
seu representante \_\_\_\_\_, portador da Carteira de \_\_\_\_\_, estendendo a vedação Identidade nº  
\_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARAR que a instituição não  
tem como dirigente Membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública  
direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme leis vigentes.

---

Assinatura do representante legal





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, se compromete a abrir e informar o número da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

---

Assinatura do representante legal



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

A OSC \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, sito a  
rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante,  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA que a instituição é isenta de Inscrição Estadual e não possui débitos junto a Receita Estadual.

---

Assinatura do representante legal

*Assinatura*



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Ourilândia do Norte, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei no 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Item	Requisito	Indicar Artigo (s)	Atendido	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades finalidades de relevância pública e social.			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**  
**NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 159 de 09 de fevereiro de 2022, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/ Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Anaí*



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e efeito legais que adquiriu por meio do projeto \_\_\_\_\_, financiado pelo FMDPI, os bens discriminados abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XIV**  
**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
**(Prestação de Contas Final)**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

<b>Número da Parceria:</b>		<b>Período de Execução:</b>		<b>Período de Vigência:</b>	
<b>Nome da organização:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>		<b>Nome do Órgão Repassador:</b>
<b>Objeto da parceria:</b>					
<b>1. Relatório – Execução das Metas:</b>					
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):					
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):					
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):					
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):					
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:					
<b>Data:</b>		<b>Nome do Presidente/ Representante Legal:</b>		<b>Assinatura do Presidente/ Representante Legal:</b>	

OBS.: Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– **Execução das metas;**

Metas pactuadas; Percentual de execução de cada meta; Forma de execução de cada meta (métodos utilizados); Data da execução de cada meta; Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

- Fotos e outros registros

– **Informações complementares**

– Outras informações que julgar pertinente.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/n°, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XV**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Especificar as ações que serão realizadas	Período para realização							
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Campo onde a OSC relata observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos acima.

Ourilândia do Norte/PA., \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Responsável pela OSC



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XVI**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Edital 002/2024 – PMO/SMT/PS/FMDCA

Membro da Comissão:

Critério de avaliação	Metodologia de Pontuação para cada Critério de Avaliação	Pontuação Mínima por Item	Pontuação do Proponente
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local)	-Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	
(B) Perfil da pessoa idosa atendida e grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa atendida.	-Proteção Social Especial de alta complexidade (abrigo) (3,0 pontos) -Proteção social especial ( 2,0 pontos); -Proteção social básica (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0).	3,0	
(C) Capacidade técnico-operacional e profissional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada no conjunto de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos). -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0.0).	2,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÍNIMA</b>		<b>70,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTO DO PROPONENTE</b>			

Assinatura do Membro da Comissão:





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

**ANEXO XVII**  
**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – CMDPI/FMDPI

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDPI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).**

**O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº \_\_\_\_\_, centro - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº44.028.002/0001-64 - centro, com a interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, através do **FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**, aqui representado pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Senhora **Cláudia Borges de Araújo**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominados neste ato simplesmente **Administração Pública Municipal** de um lado, e de outro lado a \_\_\_\_\_, ora dito(a) **Organização da Sociedade Civil - OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, representado pelo(a) Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem, com base na Lei nº 13.019 de 2014, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRO** O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/FMDPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Casos excepcionais e oriundos de determinação judicial serão tratados de acordo com a peculiaridade que o caso requeira.

**DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelos membros das comissões de seleção e avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações dos Partícipes:

**I – Da Administração Pública Municipal:**

1) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

4) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

6) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

7) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

8) Dar publicidade ao extrato do Termo de Fomento; e

9) Analisar as prestações de contas relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

10) Comunicar a plenária do **CMDPI** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

**II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:**

1) Fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2) Comunicar a **Administração Pública Municipal** acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;

**III – Da Organização da Sociedade Civil:**

1) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 159/2022.

2) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

5) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014 e alterada pela lei 13.204/2015;

6) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

7) Encaminhar ao setor técnico relatório mensal de atendimento até o quinto dia útil de cada mês;

8) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal e CMDPI** ou pelos órgãos de controle;

9) Submeter previamente ao **Administração Pública Municipal e com a aprovação do CMDPI** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

10) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

11) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

12) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 159/2022, ou normativa que venha a ser editada com a mesma finalidade, mantendo-os atualizados;

13) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

14) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades conforme aponta as Orientações Técnicas dos Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

15) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

16) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

17) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal e CMDPI** e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

18) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

19) Prestar contas **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 159, de 2022;

20) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

21) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e CMDPI** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da **Administração Pública Municipal e CMDPI** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**

CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

22) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

23) Manter a **Administração Pública Municipal e CMDPI** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

24) Permitir à **Administração Pública Municipal e CMDPI**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

25) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

26) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

27) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

28) Participar quando convocada, das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou do Pleno do CMDPI;

29) Seguir as orientações, diretrizes e o manual da prestação de contas emanadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

30) Não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado;

31) Encaminhar, as certidões negativas de débitos junto com a prestação de contas mensal;

32) Atualizar o quadro de recursos humanos no plano de trabalho, sempre que houver alteração, no prazo de 5 (cinco) dias;

33) Entregar a prestação de contas encadernada, numerada, rubricada em todas as páginas e com espiral;

34) As respostas aos questionamentos realizados por e-mail pela Administração Pública deverão ser realizadas no prazo concedido por ela;

35) Toda alteração de endereço deverá ser informada a Administração Pública no prazo de 5 (cinco) dias;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor integral de R\$ \_\_\_\_\_.

I - Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no Orçamento Fiscal do Município para o ano de 2024, observadas as características abaixo discriminadas:

II –Órgão/Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

a) Projeto/Atividade: 14.422.0015.2399.0000 – Apoio as Entidades Filantrópicas

b) Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais

B. Os recursos da **Administração Pública Municipal** destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão pagos integralmente perfazendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_, a crédito de conta corrente específica em nome da **OSC**.

I - Os valores previstos no caput desta Cláusula serão creditados a **OSC**, até o quinto dia útil;

II – Os valores serão depositados na conta colocada perante o plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

B. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas prevista na cláusula anterior e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

C. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

D. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras dos valores repassados as OSC serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal e CMDPI**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

E. Os recursos da parceria geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

A. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

4) toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A. A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

B. A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

C. Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço.

D. Somente poderá utilizar notas manuais com justificativas, desde que a legislação tributária permita.

E. A **OSC** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no balancete de prestação de Contas (TC 28), inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal e pelo CMDPI** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDPI** realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC**, da **Administração Pública Municipal** e do **CMDPI**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDPI**, pelos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

- 1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
- 2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
- 3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

B. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

C. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução em registro de prestação de contas e com visitas *in loco*.

D. A **Administração Pública Municipal e o CMDPI** realizarão visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

E. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será incluso em registro de prestação de contas e enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério **OSC**, da **Administração Pública Municipal e do CMDPI**.

F. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal e CMDPI**, pelos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar de \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - Mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal** com o prazo máximo de 06 (seis) meses para o termo aditivo.

II - De ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

- 1) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
- 2) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
- 3) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

B. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

B. As prestações de contas apresentadas pela **OSC** deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

C. A prestação de contas deverá ser entregue em papel encadernado com espiral, páginas numeradas, rubricadas pelo responsável e digitalizada

D. Para fins de prestação de contas a **OSC** deverá apresentar relatórios de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

**I - Relatório de Execução do Objeto:**

1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;  
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;  
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;  
6) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;  
7) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

8) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

**II - Relatório de Execução Financeira:**

1) Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;  
2) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

3) Extrato da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação com a conciliação bancária;

4) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;  
5) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;  
6) Original das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo, ainda, o número do processo e do termo de fomento a que for destinado, bem como assinatura e rubrica do responsável pela **OSC**;

7) Comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;  
8) Entregar documentos que constituem comprovantes de regularidade da despesa custeada com recursos repassados, tais como os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos;

9) O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número de registro no CNPJ; a descrição precisa do objeto da despesa marca tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas. Os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. Não será aceito recibo como comprovação de despesa cuja transação incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal. E no campo observações, citar o número do Termo de Fomento;

10) Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

11) Devolver a **Administração Pública Municipal**, juntamente com a prestação de contas, todo o recurso que não tenha sido utilizado;





**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

12) Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo estabelecido para a entrega das prestações de contas;

13) A movimentação da conta deverá ser feita através de transferência eletrônica de numerário com a identificação do credor;

14) A **OSC** deverá manter-se em dia com as obrigações junto ao INSS, e ao FGTS/CEF durante todo o decorrer da Parceria (apresentando em cada parcela liberada, a comprovação dos referidos encargos);

15) A **OSC** deverá informar o valor da contrapartida, quando houver, seu detalhamento e a forma de sua aplicação, apresentando balancete mensal;

16) Encaminhamento final das certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal.

17) A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sem qualquer rasura:

- Balancete demonstrando a receita e as despesas, evidenciando o saldo;
- Notas/Cupons Fiscais emitidos sem rasuras e constando, obrigatoriamente, as seguintes informações (originais e cópia quando se tratar de cupom fiscal):
  1. Data de emissão, que deverá ser posterior ao depósito bancário dos recursos, conforme extrato bancário comprobatório;
  2. Nome e endereço da **OSC**;
  3. Descrição de quantidade, tipo, modelo e demais elementos que permitam perfeita identificação do que foi adquirido ou dos serviços prestados;
- Valores unitários e totais por mercadoria, bem como o valor total da Nota/Cupom Fiscal;
- A **OSC** deve comprovar, através de carimbo, na própria Nota/Cupom Fiscal, o recebimento do (os) material (s) adquirido (s) ou serviços prestados, e que está conforme as especificações neles consignados;
- Não será admitido recibo como comprovação de despesa cuja transição incida qualquer natureza de tributo, pois para tal é necessária a emissão de nota fiscal, salvo aquelas empresas permitidas pelo regulamento do Imposto de Renda;
- Comprovante da devolução dos recursos recebidos e não aplicados, quando houver;
- Fotocópia de todas as transferências eletrônica, DOC's, TED's;
- Os orçamentos apresentados deverão constar: data, descrição do produto ou serviço, bem como valor unitário e o valor total conforme descrito e quantidade adquirida na Nota Fiscal, bem como o número do processo administrativo e/ou número do termo de fomento a que faz referência.
- Certidões negativas de débitos a nível Municipal, Estadual e Federal válidas.
- Certidão negativa de INSS e FGTS/CEF

E. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

F. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução do objeto;
- II - os relatórios parciais (quando houver) e finais de execução financeira;

Rua 15, esquina com a rua 17,333, centro, Ourilândia do Norte/PA CEP: 68390-000.  
Telefone: (94) 99290-6169

E-mail: <https://ourilandia.pa.gov.br/>



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ: 44.028.002/0001-64**

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

G. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

H. A **OSC** deverá observar o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data de pagamento da única parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

I. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

II - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

III - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

VI - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

V - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

J. A **OSC** será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

L. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a **OSC** as causas das ressalvas;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

III - no caso de aprovação, encaminhar para o **CMDPI** para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

M. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

N. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

O. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

P. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

I - não impede que a **OSC** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

e  
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

B. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

1) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal**.

2) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

3) Sendo comunicado o **CMDPI** para deliberação acerca da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento a **OSC** deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

B. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da **OSC** ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

C. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

D. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic, os quais deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

A. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

B. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DIREITO DA PESSOA IDOSA**  
CNPJ: 44.028.002/0001-64

Rua 15, esquina com a 17, em frente à Praça das Crianças, s/nº, Centro  
Ourilândia do Norte - PA/ CEP:68390-000

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a **OSC** não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a **OSC** não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

A. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Administração Pública, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

B. Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado ou outro veículo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ourilândia do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**GISLENE MARTINS CORREA E SILVA**

Presidente do CMDPI

**CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Presidente da OSC**